



1.Número: 12578922						2. Data 04 / 11 / 2020				
3. Área Demandante: SUREG/TO-UA RIO FORMOSO			4. Processo: N.º 21214.000241/2020-75			5. CNPJ: 26.461.699/0324-65		6. Inscrição Estadual: 29.052.313-3		
DADOS DO FORNECEDOR										
7. Razão Social: BALANÇAS TOCANTINS EPP										
8. Endereço: Q 1102 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Nº 10, CONJ. 01.						9. CEP: 77024-002		10. (DDD) Telefone: (63) 3217-1702		
11. Município/Cidade				12. UF		13. CNPJ/CPF		14. Inscrição Estadual		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:										
MATERIAIS/SERVIÇOS										
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço					17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$		
								Unitário	Total	
01	Serviços de substituição de 20 (vinte) coxins chialvo 36X50X50 da balança rodoviária da Unidade Rio Formoso com o fornecimento das peças.					Serv	01	819,00	819,00	
								20. Total Geral (R\$) =		
								819,00		
21. Amparo Legal: Art. 413 e 416, II, do Regulamento de Licitações da Conab.										
CONDIÇÕES										
22. Local de Entrega: UNIDADE ARMAZENADORA DA CONAB - Estrada da Fazenda Rancho 2S, Km 3,5, Formoso do Araguaia - TO.										
23. Prazo de Entrega: 15 dias		24. Garantia: Conforme CDC			25. Condições de Pagamento: ORDEM BANCÁRIA APÓS SERVIÇO E NOTA FISCAL				26. Frete (x) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA										
27. Número:				28. Data:						
29. Responsável por: Welideive dos Santos Oliveira		30. Aprovado por: Benedito Manuel de Aguiar		31. Autorizado por: Benedito Manuel de Aguiar		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Genário Pedro Marinho.				

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidos como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Palmas, 04 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **WELIDEIVE DOS SANTOS OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 04/11/2020, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO MANUEL DE AGUIAR, Superintendente Regional - Conab**, em 04/11/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GENÁRIO PEDRO MARINHO, Usuário Externo**, em 04/11/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12578922** e o código CRC **93C98F39**.

Referência: Processo nº.: 21214.000241/2020-75

SEI: nº.: 12578922